Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - http://www.ifnmg.edu.br

EDITAL , 347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS ENCARGOS ANALISTA SENIOR A FIM DE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS GESTÃO MDA X IFNMG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação (CEADi), torna público o presente Edital, Seleção de Bolsistas para atuar no Programa Mais Gestão do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) em execução pelo IFNMG por meio de Termo de execução descentralizada, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar BOLSISTAS para os encargos de Analista Sênior que desenvolverão suas atividades nos municípios localizados nas Regiões Noroeste, Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, segundo as normas atinentes ao Programa em questão.

1.1. O presente Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e regulamento de relacionamento com a FADETEC, para atendimento do objeto do plano de ação em atendimento ao plano de ação 30879420260011-005681, quais sejam:

a) Poderão concorrer a este edital Servidores e membros da COMUNIDADE EXTERNA, que atendam aos seus requisitos mínimos, tais como ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com suas obrigações eleitoral e militar - conforme o caso; e carga horária disponível.

b) Por se tratar de uma iniciativa voltada para fortalecer associações, cooperativas, empreendimentos e agroindústrias da agricultura familiar por meio de qualificação administrativa e gerencial em suas diversas modalidades; a exigência mínima para participar deste certame público será dos portadores do diploma de Curso superior e escolaridades adicionais conforme quadro 3.

c) O candidato não poderá ter vínculo empregatício com o empreendimento a ser beneficiado com o projeto.

1.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais

1.4. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br informando o nº deste Edital.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Os bolsistas serão selecionados para o encargo de analista sênior, de conformidade com o Quadro “1” do presente Edital, segundo a sua opção para a qual concorrerá, e de acordo com o total de pontos obtidos neste certame público.

2.2. A atuação será na sede em Montes Claros, e poderá ocorrer deslocamentos nos respectivos Municípios, distritos e zonas rurais, ou seja, diretamente nas localidades onde estão situadas os empreendimentos a serem atendidas.

2.3.2.3. A convocação para o preenchimento da vaga de Analista Sênior observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme a necessidade do projeto.

QUADRO 1 – DAS VAGAS ANALISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR SÉNIOR

Localidade Montes Claros	VAGAS TOTAIS	VALOR MENSAL	MÁXIMO DE MESES
I – Sede Montes Claros	01 Vaga - Ceadi Montes Claros	R$ 4.500,00	09 meses (Pode ser alterado conforme demanda do projeto)

2.1 O analista de agricultura familiar, fará jus a remuneração mensal por uma dedicação semanal de 20 horas semanais em regime presencial para apoio a equipe central do Projeto.

2.2. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta-corrente individual registrada em nome do(a) bolsista.

23. O presente certame também se presta à formação de um CADASTRO DE RESERVA, podendo outros candidatos serem contratados obedecendo à ordem rigorosa de classificação, em Segunda Convocação, caso surja a necessidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1 Do analista da agricultura familiar

3.1.1 Emitir laudos, pareceres e documentos.

3.1.2 Atuar em conjunto com os consultores externos:

3.1.2.1 Verificar e apoiar regularização de CAF jurídico e individuais.

3.1.2.2 Verificar, orientar e auxiliar na obtenção do Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF).

3.1.2.4 Preparar esses empreendimentos coletivos para venderem seus produtos para mercados institucionais (como o PNAE – Alimentação Escolar e o PAA – Aquisição de Alimentos) e também para o mercado privado (varejo e atacado), além do acesso ao crédito.

3.1.3 Análise documental, verificação de regularidade documental e contábil.

3.1.4 Apoiar o IFNMG e os empreendimentos beneficiados com foco em gestão organizacional, financeira e de processos, e não apenas na produção.

3.1.5 Articular com órgãos e entidades para atendimento dos beneficiários do programa.

3.1.9 Participar de reuniões e capacitações com a equipe sempre que convidado ou convocado.

3.1.10 Desenvolver atividades típicas de Analista.

3.1.11 Apoiar nos diagnósticos das demandas das organizações selecionadas (Cooperativas e/ou associações);

3.1.12 Apoiar visitas técnicas de regularização gerencial e legal das organizações selecionadas (Cooperativas e/ou associações);

3.1.13 Acompanhar a preparação dos empreendimentos para acessar ou aumentar o acesso ao PAA, PNAE e Compras Institucionais;

3.1.14 Acompanhar a preparação dos empreendimentos para acessar créditos e financiamentos;

3.1.15. Participar de curso de formação de gestores das organizações selecionadas (Cooperativas e/ou associações);

3.1.16 Participar da elaboração de plano de Gestão para cada organização selecionada (Cooperativas e/ou associações).

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Ser assíduo(a) pontual assim como devidamente comprometido(a), conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ANALISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, aprovado pelas Coordenações deste Projeto.

4.2. Preencher de forma cabal e corretamente os formulários e demais documentos.

4.3. Apresentarem a documentação relativa a execução das suas atividades, para os fins de pagamento, após a análise e aprovação pelas Coordenações deste Projeto, para os devidos fins.

4.4. Estar ciente de que poderão ser convocados(as) a participar(em) de reuniões (presencial ou remotamente), solicitadas pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Projeto, sendo condicionante para a sua permanência.

4.5. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Projeto, o interesse em desligar-se, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

4.6. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades objeto deste Projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade, as informações e os valores institucionais.

4.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação que advenham do mister da sua atuação , exceto aqueles relativos aos encontros presenciais ou formativos, quando convocado pela Coordenação Geral deste Projeto e estritamente necessários.

4.8. Atuar de forma leal e ética na realização das atividades, guardando sigilo absoluto sobre as informações a eles relacionadas.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DESTE CERTAME

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data/Período	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	17/11/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
02	Recursos contra o Edital	18/11/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
03	Resultado do recurso contra o Edital	19/11/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
04	Período das inscrições	20 a 26/11/2026	Link formulário de inscrição disponível em https://fadetec.org.br/editais
05	Resultado preliminar	01/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
06	Recurso contra o resultado preliminar	02/12/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
07	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	03/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
08	Homologação do resultado final	04/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
09	Convocação para início dos trabalhos	A partir de 12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no CRONOGRAMA de realização deste certame, no Quadro “2”, e serão aceitas a partir das 8h do dia inicial até às 17h do dia final, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em: https://fadetec.org.br/.

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista quando couber, além dos documentos que comprovem a formação mínima exigida, assim como dos documentos comprobatórios da sua Experiência Profissional e da Titulação, no tocante à pontuação informada pelo(a) candidato(a), de acordo com o Quadro “3” deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de

Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3. A pontuação informada pelo candidato no formulário de inscrição será apurada conforme o barema do Quadro 3 e estará sujeita à conferência pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com base na documentação apresentada.

7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital.

7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.7.Serão analisados, inicialmente, os documentos dos 3 (três) primeiros candidatos de cada vaga, conforme a pontuação informada na inscrição, incluindo os empatados na terceira posição. A análise será ampliada aos demais candidatos sempre que necessário para definir a classificação para novas convocações. Os candidatos do cadastro de reserva terão sua documentação validada antes da convocação.

7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

Quadro 3 – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Analista sênior da agricultura familiar

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima do Item

1. - Curso superior - Graduação em Administração, Ciências contábeis, Medicina Veterinária Graduação em Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, Administração Rural, Economia Rural, Extensão Rural, Cooperativismo/Associativismo e demais formações diretamente voltadas para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA) **Experiência comprovada de 1 ano na agricultura familiar como:** Analista, coordenador, gerente, gestor, administrador, gestor de projetos em entidades públicas ou privadas (comprovadas via declaração/certidão no caso de órgãos ou empresas públicas ou CTPS no caso de empresas privadas) Apresentar declaração separada da pontuação de experiência item 02)	- Mestrado em área afim do projeto	Pré-requisito Eliminatório	Pré-requisito Eliminatório	Pré-requisito Eliminatório
2. Experiência Profissional -Até 50 meses.	- Atuação em projetos e atividades relacionadas à Agricultura e Pecuária, ao Crédito Agrícola, PNCF, no PRONAF (Agricultura Familiar) Mais Gestão, ao Cooperativismo/Associativismo e Extensão Rural, consultoria rural, dentre outros programas e atividades afins, atividades de Gestão de órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que prestem assistência a agricultura Familiar. exclusivamente voltados para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA), Os documentos comprobatórios devem apresentar data inicio e fim dia/mês/ano	Mês	01	50
3. Titulação adicional não utilizada como pré-requisito	- Doutorado	Título	20	20
PONTUAÇÃO TOTAL QUE PODERÁ SER OBTIDA PELO(A) CANDIDATO(A)				70

7.9. Os/as candidatos/as deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória das exigências contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.10.A 10. A experiência profissional poderá ser comprovada por registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de prestação de serviços, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os documentos deverão identificar o candidato e a instituição contratante ou emitente e informar as atividades desenvolvidas e as datas de início e término da atuação, permitindo verificar sua correspondência com os critérios do Quadro 3. Poderão ser apresentados documentos complementares para comprovar essas informações. Para atividades em andamento, será considerada a data de emissão do documento comprobatório, limitada à data de encerramento das inscrições.

7.11.Será admitida a apresentação de mais de um documento para comprovação da experiência profissional. Os períodos comprovados serão somados, sem contagem em duplicidade dos períodos concomitantes, atribuindo-se 1 (um) ponto por mês de experiência, até o limite de 50 (cinquenta) pontos. Para o cálculo, serão considerados meses de 30 (trinta) dias e, após a soma dos períodos, a fração remanescente igual ou superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês. .

7.12. É de inteira e total responsabilidade do candidato no tocante à veracidade das informações prestadas e documentos enviados relativos à sua participação neste certame, civil e criminalmente.

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO ENCARGO

8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Ter disponibilidade para cumprir a dedicação de 10 horas semanais e participar das atividades previstas para o encargo, conforme programação da coordenação.

8.3. Possuir acesso a celular com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em TREINAMENTO ou reuniões, caso esteja realizando as suas atividades remotamente, além de um e-mail no Gmail.

8.4. Ter a formação mínima exigida para atuação no encargo de Analista da Agricultura Familiar Sénior, assim como cumprir com as demais especificações deste instrumento.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de VAGAS para os encargos descritos no Quadro “1”, será divulgado no portal do IFNMG e no endereço https://fadetec.org.br/editais, conforme o CRONOGRAMA (Quadro “3”).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disponibilidade orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a)classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo.

11.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o CRONOGRAMA (Quadro “2”), deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento oficial de Identificação com foto.

b) Cópia do cartão do CPF, caso o seu número não conste no documento de identidade.

c) Certificado Militar (reservista ou de dispensa de incorporação), se for o caso.

d) Certidão de regularidade eleitoral.

e) Todos os documentos que comprovem a formação escolar e comprobatórios quanto à sua pontuação (Experiência Profissional e Titulação) - de conformidade com o Quadro "3" deste instrumento.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos, apresentando a declaração do ANEXO I, devidamente assinada. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador-Geral ou de Administração e Planejamento deste Projeto, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no Quadro "2" (CRONOGRAMA), edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação/vinculação automática, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento dos objeto deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: selecao@fadetec.org.br Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as)selecionados(as), a Coordenação Geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.

13.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades, poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, ainda pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará em cancelamento da sua remuneração, de forma devidamente fundamentada e justificada.

13.9. As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana nas suas decisões.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sempre publicados no SITE da FADETEC.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13. A participação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo e sua vinculação ou atuação como ANALISTA SÊNIOR neste Projeto, por se tratar da atuação como bolsista, não gera qualquer vínculo empregatício do mesmo com o MDA, com o IFNMG ou a FADETEC, na forma da legislação pertinente em vigor.

13.14. Este Edital terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Coordenação Geral do Projeto MDA x IFNMG, para todos os fins de Direito e em Lei admitidos.

Renato Afonso Cota Silva

Diretor do CEADi

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva**, **Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 17/11/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 17/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2767225** e o código CRC **A1651DB3**.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do documento de identidade [Tipo e Número do Documento] e CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, minha plena disponibilidade para atuar presencialmente como _____ na localidade para a qual participei do Processo Seletivo amplo, através do Edital nº _____/2026.e a participar das atividades previstas, incluindo encontros formativos e quaisquer outras ações presenciais necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do projeto, conforme estipulado pelas Coordenações.

Finalmente declaro que estou à disposição para prestar informações adicionais ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Cidade], [Data Completa]

_____

Nome